



**LVSSA – PROLONGAMENTO DA LINHA VERMELHA ENTRE S SEBASTIÃO E ALCÂNTARA DO
METROPOLITANO DE LISBOA, E. P. E.**

Tomo III – Obras especiais

Volume 5 – OE 5: Túnel Zona do Baluarte

Apreciação dos aspetos conceptuais do Projeto

Documentos analisados

- [1] Tomo III – Obras especiais. Volume 5 – OE 5: Túnel Zona do Baluarte. Memória Descritiva. Estruturas Provisórias. LVSSA MSA PE STR TUN OE5 MD 088001 0. Outubro de 2024.
- [2] Tomo III – Obras especiais. Volume 5 – OE 5: Túnel Zona do Baluarte. Nota de Cálculo. Estruturas Provisórias. LVSSA MSA PE STR TUN OE5 NC 088001 0. Outubro de 2024.
- [3] Tomo III – Obras especiais. Volume 5 – OE 5: Túnel Zona do Baluarte. Memória Descritiva. Estruturas Definitivas. LVSSA MSA PE STR TUN OE5 MD 088002 0. Outubro de 2024.
- [4] Tomo III – Obras especiais. Volume 5 – OE 5: Túnel Zona do Baluarte. Nota de Cálculo. Estruturas Definitivas. LVSSA MSA PE STR TUN OE5 NC 088002 0. Outubro de 2024.

1. Os documentos de projeto acima referidos patenteiam uma solução de projeto que se considera viável no que respeita à segurança geotécnica e estrutural do túnel na zona do Baluarte e à capacidade de corresponder às condicionantes do TUA 20220826001989, nomeadamente às alíneas c) e d) da condicionante nº 3, relativas à minimização dos impactes sobre a Muralha do Baluarte do Livramento (nomeadamente sem afetar a sua integridade) e a sua guarita, e a antiga Muralha Filipina. Igual consideração pode ser formulada sobre os impactes no Muro do Miradouro das Necessidades e das várias interferências (Ocorrências Patrimoniais) neles identificadas.
2. A redução da cota da rasante de via para evitar a intersecção da Muralha do Baluarte pelo túnel e a consideração de uma estrutura de contenção provisória contraventada e com rigidez capaz para controlar as deformações do terreno e das interferências adjacentes, confere à solução a capacidade para acautelar as referidas condicionantes da DIA. O mesmo se aplica à estrutura definitiva prevista em quadro fechado de betão armado.
3. O nível de detalhe do projeto não é suficiente para que o LNEC se pronuncie de forma definitiva sobre o mesmo, nomeadamente pela ausência de elementos sobre a requalificação dos espaços e demais integração paisagística, que condicionará as ações a serem consideradas sobre as estruturas definitivas desta obra especial. Antecipa-se que o projeto, na sua forma final, viabilizará a correspondência às alíneas das condicionantes do TUA, acima mencionadas.

LNEC, outubro de 2024

João Bilé Serra
Investigador-Coordenador